



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**

**LEI Nº 167
DE 5 DE OUTUBRO DE 2026**

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 156, de 11 de dezembro de 2025 (Orçamento do Município para o exercício de 2026).

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, deve-se observar o disposto no art. 43 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 5 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBSON MARTINS
DE
LIMA:02744557498
ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.10.05 11:49:41 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 167
DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

JOSE ROBERTO
RODRIGUES DE OLIVEIRA
JUNIOR:07716276450

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO RODRIGUES DE
OLIVEIRA JUNIOR:07716276450
Dados: 2026.10.05 11:08:54 -03'00'

José Roberto Rodrigues de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Finanças

ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367
570

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.10.05 11:09:19 -03'00'

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração